



Ministério da Educação
**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

**PROEN • PRÓ-REITORIA DE ENSINO
CCBL • CENTRO DE CIÊNCIAS DE BALSAS**

**EDITAL Nº 24/2025 – PROEN/UFMA
PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO POR
MEIO DO REINGRESSO DE SEGUNDO CICLO PARA O ANO DE 2025 – 1º
SEMESTRE**

A Universidade Federal do Maranhão (UFMA), por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), considerando os artigos 139 a 142 da Resolução Nº 171/2013, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e as Normas Regulamentadoras dos Cursos de Graduação, Resolução Nº 1.892 do CONSEPE 2019, Capítulo V, Artigos 20 e 21, torna público:

I – O EDITAL DE REINGRESSO NO SEGUNDO CICLO

Art. 1. Este Edital apresenta a regulamentação do processo seletivo para reingresso de segundo ciclo, no período letivo de 2025.1, quando se tratar de candidatos que concluíram o Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia (BICT), curso de primeiro ciclo, preferencialmente na UFMA.

Art.2. A UFMA permitirá o reingresso de segundo ciclo para entrada no 1º período letivo de 2025, como forma de ingresso acessível aos candidatos que concluíram o BICT, para ocupação de vagas nos cursos de graduação de segundo ciclo, quais sejam: Engenharia Ambiental, Engenharia Civil e Engenharia Elétrica, por meio de processo seletivo específico.

Art.3. Para concorrer a uma vaga nos cursos de segundo ciclo, o candidato deverá ter concluído ou em processo de conclusão do curso BICT, preferencialmente, na UFMA, até o dia **17/03/2025**.

Parágrafo único: candidatos de outra Instituição de Ensino Superior (IES) estão habilitados a concorrer uma vaga nos cursos de segundo ciclo desde que tenham concluído ou concluírem fase de conclusão do curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, curso de primeiro ciclo, até o dia **17/03/2025**.

Art. 4. Serão considerados como critérios de classificação, o rendimento do aluno, caracterizado pelo CR e o índice relacionado à conclusão de carga horária do núcleo tecnológico do curso de segundo ciclo desejado.

Parágrafo único: para os candidatos oriundos de outra IES, será levado em consideração o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou outro índice correlato, levando-se em consideração a média ponderada do rendimento escolar final obtido pelo aluno em todos os componentes curriculares completados ao longo do curso.

II – DAS VAGAS DISPONÍVEIS AO SEGUNDO CICLO

Art. 5. Serão disponibilizadas 15 vagas para a entrada no segundo ciclo aos alunos que concluíram o BICT na UFMA. Se eventualmente o quantitativo total de vagas não for preenchido após a inscrição e seleção interna, as vagas residuais serão ofertadas aos candidatos oriundos de outras IES. A distribuição destas vagas entre os cursos de segundo ciclo está indicada na Tabela 1.

Tabela 1 - Quantitativo de vagas por curso de segundo ciclo.

Curso	Número de Vagas
Engenharia Ambiental e Sanitária	5
Engenharia Civil	5
Engenharia Elétrica	5

III – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 6. Para que o candidato esteja apto a se inscrever no processo, os seguintes critérios devem ser atendidos:

- Estar regularmente matriculado ou ter concluído o BICT na UFMA ou em outra IES que possua o BICT como curso de primeiro ciclo;
- Ter integralizado ou estar em fase de conclusão dos componentes curriculares obrigatórios do BICT.

IV – DA INSCRIÇÃO

Art. 7. A inscrição poderá ser realizada no período **07/02/2025** a **20/02/2025**, até as **23h59min**, unicamente, por meio do formulário *Google*, por meio do link <https://forms.gle/rGbFBx1V6qwjhX7h9>.

§1º Para realizar a inscrição, os candidatos deverão preencher o formulário supracitado e anexar, **em formato PDF**, no prazo e horário estabelecidos no caput deste artigo, o histórico escolar do curso de primeiro ciclo, com data igual ou posterior ao primeiro dia das inscrições.

§2º Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições fora do prazo, horário e plataforma estabelecidos no caput deste artigo.

§3º O pedido de inscrição é responsabilidade exclusiva do candidato e seu e-mail, informado no formulário, será a via oficial de comunicados ao mesmo não ficando o Centro de Ciências de Balsas responsável por descaminhos deste.

V – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 8. A divulgação da relação de candidatos cujas inscrições foram homologadas será realizada pela Secretaria Acadêmica do Centro de Ciências de Balsas, na página oficial da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e através de comunicado via e-mail aos inscritos.

VI – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9. O processo seletivo para o segundo ciclo será dispensado sempre que o número de alunos inscritos for inferior ao número de vagas ofertadas em cada curso de segundo ciclo, conforme indicado no Artigo 21 da Resolução Nº 1.892-CONSEPE, 28 de junho de 2019.

Art. 10. Caso haja uma procura superior ao número de vagas em pelo menos um dos cursos, verificada após a homologação das inscrições, a seleção será feita inicialmente entre inscritos do BICT-UFMA, de acordo com os seguintes critérios:

- Coeficiente de Rendimento (CR);
- O **ICN**, índice que quantifica as componentes curriculares realizadas dentro do núcleo pretendido pelo candidato, verificado via histórico escolar a ser definido pela seguinte fórmula:

$$ICN = \frac{CN}{TCN} \times 100$$

Onde **CN** é o número de créditos cursados no núcleo tecnológico pretendido e **TCN** é o número total de créditos, em disciplinas, de todo o núcleo tecnológico pretendido.

Parágrafo Único: A classificação será feita a partir da média do **CR** e **ICN**:

$$IF = \frac{(CR+ICN)}{2}$$

Onde o **IF** é o índice final do aluno. Em caso de empate, o candidato recém graduado no BICT terá preferência sobre aqueles egressos de períodos anteriores. Persistindo o empate, o mais velho tem preferência.

Art. 11. A relação dos aprovados será divulgada nos mesmos moldes e meios utilizados para a Homologação, assim como no site da UFMA até o dia **26/02/2025**

Art. 12. Os candidatos não aprovados dentro do número de vagas do curso pretendido como 1ª opção terão até **28/02/2025** para manifestar interesse pela 2ª opção constante na sua ficha de inscrição, através do e-mail secretariaacademica.balsas@ufma.br e pelo mesmo e-mail informado na inscrição. Após essa data, com as vagas residuais, será realizada a seleção para os alunos de outras IES.

Art. 13. Os candidatos pertencentes a outras IES serão classificados em função do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), que é a média ponderada do rendimento escolar final obtido pelo aluno em todos os componentes curriculares completados ao longo do curso, obtido pela seguinte fórmula:

$$IRA = \frac{\sum_{i=1}^N n_i c_i}{\sum_{i=1}^N c_i}$$

Onde são contabilizados todos os N componentes curriculares concluídos, seja com aprovação ou com reprovação por nota ou frequência, onde n_i é a nota (rendimento escolar) final obtida no *i-ésimo* componente curricular e c_i é o crédito do *i-ésimo* componente curricular.

Art. 14. A relação dos aprovados será divulgada nos mesmos moldes e meios utilizados para a

Homologação, assim como no site da UFMA até o dia **07/03/2025**.

Art. 15. Os candidatos que discordarem do resultado do Processo Seletivo terão entre os dias **10/03/2024** e **11/03/2025**, para apresentar recurso fundamentado, via e-mail, no endereço eletrônico secretariaacademica.balsas@ufma.br

§ 1º O citado recurso deve ser analisado pelo Colegiado da subunidade acadêmica.

§ 2º A PROEN divulgará até o dia **15/03/2025** o resultado da análise dos recursos e a relação definitiva dos candidatos aprovados.

VII– DO CADASTRAMENTO

Art. 16. Os candidatos aprovados no reingresso de segundo ciclo com histórico em situação **CONCLUÍDO** do BICT, terão cadastro encaminhado a PROEN até o dia **17/03/2024**. Sendo este prazo citado no Artigo 3 deste edital.

§ 1º O candidato que não apresentar o histórico “Concluído” no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga, abrindo a possibilidade de convocação dos alunos seguintes na lista de aprovados.

§ 2º Outras chamadas poderão ocorrer para os cursos em que restarem vagas, exclusivamente para alunos prestes a se formarem no BICT UFMA. Para estes, a entrega da documentação deverá ser imediata.

§ 3º Para efetivação do cadastro, o estudante não deve estar cursando, nem estar matriculado em curso de graduação de Instituição de Ensino Superior (IES) pública, conforme Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009

VIII – DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art.17. Para os candidatos egressos do curso de primeiro ciclo da UFMA, o aproveitamento de estudos realizados no curso de primeiro ciclo para o curso de segundo ciclo deve ser solicitado pelo aluno, via SIGAA, através da aba “Ensino” → “Solicitar Aproveitamento/Incorporação de Estudos” → “Aproveitamento Automático”.

Art. 18. O discente poderá solicitar, posteriormente, via SIGAA, complementação do aproveitamento de estudos, através da aba “Ensino” → “Solicitar Aproveitamento/Incorporação de Estudos” → “Aproveitamento Manual – Curso Anterior na UFMA”.

Art. 19. Os candidatos que concluíram seus estudos em curso de primeiro ciclo em instituição que não seja a UFMA deverão solicitar, via SIGAA, aproveitamento de estudos dos componentes curriculares cursados, através da aba “Ensino” → “Solicitar Aproveitamento/Incorporação de Estudos” → “Aproveitamento Manual – Cursos em Outras Instituições”.

Art. 20. Para aproveitamento de estudos realizados fora da UFMA, o interessado deverá

anexar à solicitação o histórico escolar e os programas dos componentes curriculares cursados na Instituição de origem, em arquivos digitais no formato PDF.

IX – DA MATRÍCULA

Art. 21. A inscrição em componentes curriculares dos alunos aprovados será realizada pela coordenadoria do curso de 2ª ciclo após a codificação do aluno pela PROEN.

X – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 22. O candidato selecionado na forma deste edital deverá submeter-se às exigências resultantes das especificidades da estrutura curricular do curso que o receber, em sua proposta mais atualizada.

Art. 23. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e será válido apenas para o processo seletivo de reingresso de segundo ciclo previsto para o primeiro período letivo do ano de 2025.

Art. 24. Todos os horários deste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília.

Art. 25. É de responsabilidade exclusiva da(o) candidata(o) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste edital e nas normas da UFMA.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEN.

São Luís - MA, 6 de fevereiro de 2025.

Prof. Dr. ROMILDO MARTINS SAMPAIO

Pró-Reitor de Ensino